



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 05/2016 - Sistema de Registro de Preços

A Comissão de Licitação Permanente da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, nomeada através da Portarias nº. 113/2016, no uso legal de suas atribuições, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, **que em 10/08/2016, às 10:00 horas**, se reunirá para abertura e julgamentos da Licitação Pregão, objetivando aquisição de SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações, quantidades e valores do constante do Anexo I, deste Edital.

1.0. DO OBJETO:

1.1. SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

1.2. Quando o objeto da licitação se tratar de aquisição de materiais ou produtos:

- a). Havendo dúvidas com relação a qualidade de um determinado produto, o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação, solicitará para que seja apresentado a amostra do produto questionado, dentro de um prazo de 48 horas, para conferência de linha e qualidade.
- b). A proponente vencedora deverá deixar as amostras exigidas no item 1.2., junto a licitante, para fins de conferências dos produtos quando de suas respectivas entregas.
- c). Quando solicitado, e havendo a não apresentação da amostra do produto cotado, poderá acarretar a desclassificação da proponente, no item questionado.
- d). A proponente vencedora, deverá apresentar seus produtos ao responsável, para conferência no Setor de Compras, com inteira responsabilidade, devendo respeitar o cronograma de prazos, quantidade solicitada e entrega, com a devida apresentação das Notas Fiscais e certidões negativas de INSS e FGTS, atualizadas.
- e). A proponente vencedora deverá efetuar a entrega imediata dos produtos da solicitação de compras, independente do seu quantitativo sem onerar custos com frete ou qualquer tipo de acréscimos sobre o valor licitado.

1.3. Quando o objeto da licitação se tratar de contratação de serviços:

- a). Os serviços prestados deverá ser tecnicamente qualificados e com prazo de garantias;
- b). A proponente vencedora deverá executar o objeto da licitação independente do seu quantitativo sem onerar custos com encargos em geral, frete, operários, refeições ou qualquer outro tipo de despesas sobre o valor licitado.

2.0. QUANTO AOS PRODUTOS:

- 2.1. Os produtos deverão ser de primeira linha e qualidade.
- 2.2. As marcas dos produtos deverão constar das propostas de preços.
- 2.3. Os produtos deverão constar seus prazos de validade ou Certificados de Garantia.
- 2.4. Para verificação do quesito qualidade, caso seja exigida pela Comissão de Licitação, a proponente deverá apresentar a amostra dos produtos, no prazo de 48 horas.

3.0. DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Fica estabelecido neste edital como preço máximo, para o atendimento do seu objeto o valor de R\$ 135.500,00 (cento trinta e cinco mil e quinhentos reais).
- 3.2. Serão desclassificadas as propostas das empresas licitantes que ultrapassarem o valor máximo unitário fixado para cada item, ainda que a licitação seja de forma global

0.4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá até as 10:00 horas do dia 10/08/2016, entregar no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa nº 96, Bairro Centro, os seus Envelopes 01 e 02, contendo Proposta de Preços e Habilitação, respectivamente, em envelopes separados, contendo nas suas partes externas o nome do proponente e endereço, número da licitação dia e hora da abertura dos envelopes.

5.0. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter:

- a) A proposta de preço, que deverá ser redigida de forma impressa ou datilografada, com detalhes, sem emendas ou rasuras, em duas vias, não podendo ser manuscrita, assinada no final e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente;
- b) Valor unitário, não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido para cada item, ainda que a forma de avaliação seja global;
- c) Validade da proposta, não inferior a 60 dias, contados da entrega da proposta.

6.0 Será classificada a proponente que apresentar o menor valor por itens ou global por lote dependendo do tipo de avaliação constante neste edital.

7.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No envelope nº. 02 HABILITAÇÃO para pessoa jurídica, deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (original ou cópia autenticada);
- b) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito perante o FGTS;
- d) Certidões Negativas de Débito perante as Fazendas: da Receita Federal (unificada), Estadual e Municipal;
- e) Declaração de idoneidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

7.2. Será considerada inabilitada a proponente que apresentar a documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital de Convite.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.3.1. Comprovação de aptidão, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. ANEXO IV.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

7.4.1. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** completo (abertura e encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.2. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4.2.1 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está

dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

8.0. Faz parte deste edital como documentação de habilitação:

a) Declaração de Fatos Supervenientes impeditivos de participar em processos de licitação.

9.0. Fazem também parte deste edital, não como item de habilitação as seguintes documentações:

a) Carta de credenciamento (apresentar com documento de identidade antes da abertura dos envelopes)

b) Declaração de Renúncia

10.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão declaradas inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar os documentos elencados nos quesitos 5.0 ao 8.0, do edital.

10.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação das propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3. A proposta considerada aceitável será analisada pela Comissão, que fará a classificação, considerando-se o menor preço apresentado.

10.4. No caso de empate, será observado o que determina a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, persistindo, ocorrerá sorteio (cara ou coroa) no decorrer do certame, na presença dos membros da comissão e representantes presentes.

11.0. - DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será do tipo “**Menor Preço**” por itens.

11.1.1. As empresas deverão observar o valor estimado conforme documento anexado com a proposta.

11.1.2. As propostas com valores acima do estimado serão desclassificadas.

11.2.3. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores:
Menor Preço e a observância da qualidade dos produtos ofertados mediante apresentação de amostras, dentro de 48 horas, caso seja exigida pela Comissão de Licitação.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Se houver igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, após a aplicação do critério e fatores de julgamento, a Comissão de Licitação procederá ao desempate de conformidade com o artigo 45, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 e Lei 123/2006.

11.5. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação.

11.6. Quando todas as empresas proponentes forem declaradas como inabilitada, ou todas as propostas forem desclassificadas a administração municipal através do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação poderá fixar um prazo de até 08 dias para apresentação de novos documentos de habilitação ou propostas de preços, das causas referidas neste item, facultada no caso de licitação convite a redução deste prazo para 03 dias úteis.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e transcrito em ata, e decorrido o prazo recursal, o processo licitatório será adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para a homologação, ocasião em que a proponente vencedora será convidada para assinar o contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. As despesas para aquisição do objeto da Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	120	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	130	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	130	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	450	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	480	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1260	05.001.10.301.0006.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1270	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1280	05.001.10.301.0006.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1290	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2170	06.003.08.243.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2200	06.003.08.243.0005.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2310	06.003.08.243.0005.6051	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	2310	06.003.08.243.0005.6051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2320	06.003.08.243.0005.6051	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	2320	06.003.08.243.0005.6051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2440	06.003.08.244.0005.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2460	06.003.08.244.0005.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2730	07.001.20.606.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	2730	07.001.20.606.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2740	07.001.20.606.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2750	07.001.20.606.0010.2061	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2760	07.001.20.606.0010.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2770	07.001.20.606.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2780	07.001.20.606.0010.2061	703	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2800	07.001.20.606.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	2800	07.001.20.606.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3070	08.001.15.452.0009.2069	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3070	08.001.15.452.0009.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3080	08.001.15.452.0009.2069	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3100	08.001.15.452.0009.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3360	08.002.15.452.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3360	08.002.15.452.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3370	08.002.15.452.0009.2077	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3370	08.002.15.452.0009.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3860	09.001.12.361.0007.6091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3870	09.001.12.361.0007.6091	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3870	09.001.12.361.0007.6091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3900	09.001.12.361.0007.6092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3910	09.001.12.361.0007.6092	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3920	09.001.12.361.0007.6093	122	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3930	09.001.12.361.0007.6093	122	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3930	09.001.12.361.0007.6093	122	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3940	09.001.12.361.0007.6094	125	3.3.90.30.00.00	De Exercícios

					Anteriores
2016	3940	09.001.12.361.0007.6094	125	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3950	09.001.12.361.0007.6094	125	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3950	09.001.12.361.0007.6094	125	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	4100	09.001.12.364.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	4110	09.001.12.364.0007.2099	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	4110	09.001.12.364.0007.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após apresentação da nota fiscal, contados da emissão do atestado de recebimento na Nota Fiscal de entrega do produto, bem como do atendimento a todas as exigências e condições deste Edital.
- 14.2. As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

15.0. DA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS PROPONENTES

- 15.1. Assumir integral responsabilidade de entregar o bem adquirido nas datas previstas, com garantia e não causando ônus para a Prefeitura Municipal.
- 15.2. Assumir os encargos, transportes dos materiais até a sede do município.

15.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao

participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Prefeitura Municipal, reserva-se no direito de aceitar a melhor proposta ou recusar, no todo ou em parte, sem que caiba de sua decisão reclamação ou indenização de qualquer espécie por parte da proponente.
- 16.2. O prazo de validade das propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias para os preços cotados nas propostas não terão qualquer adicional em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do 31º dia da data da abertura, onde o Município, acaso, venha ocorrer variação do INP/IBGE para o período compreendido entre 31º dia e 240º dia da abertura.
- 16.3. A proponente não convidada oficialmente que manifestar interesse em participar da Licitação deverá apresentar Certidão de Registro Cadastral em vigência expedido pelo Município, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.
- 16.4. Não serão aceitos documentos via FAX.

17.0. CUSTOS PARA RETIRADA DO EDITAL

- 17.1 Não terá custos de retirada do edital, para as empresas que retirarem o mesmo, via Email ou salvo em "Pen Drive" e CD.

18.0. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 **São partes integrantes deste edital os Anexos:**
 - Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;
 - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;
 - Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica de 03 empresas clientes;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;
 - Anexo VI – Modelo Declaração de recebimento de edital;
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
 - Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;
 - Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;
 - Anexo X – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico. (quando for o caso)
- 18.1.1 **Os anexos apresentados no item 18.1, como modelos que virão na sequência neste edital, deverão ser devidamente preenchidos pela proponente conforme o que requer os mesmos.**

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28/07/2016.

ADENILSON SILVA
Pregoeiro-Portaria 113/2016

ANEXO I

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16110	HORA/SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL + MATERIAL	50,00	HORA	58,83	2.941,50
TOTAL						2.941,50
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7875	HORA/SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	100,00	HORA	47,00	4.700,00
TOTAL						4.700,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7869	HORA/SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO	200,00	HORA	58,83	11.766,00
TOTAL						11.766,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16111	HORA/SERVIÇOS DE USINAGEM E RETIFICA EM MOTORES EM GERAL	300,00	HORA	60,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16108	HORA/SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM MOTORES 2 TEMPOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	100,00	HORA	58,60	5.860,00
TOTAL						5.860,00
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16105	HORA/SERVIÇOS PARA REVISÃO DE	70,00	HORA	97,25	6.807,50

		TACÓGRAFOS SEVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
TOTAL						6.807,50
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16104	HORA/SERVIÇOS PARA REVISÃO DE TACÓGRAFOS VDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	100,00	HORA	107,25	10.725,00
TOTAL						10.725,00
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4972	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEICULOS LEVES + MATERIAL	100,00	SRV	10,00	1.000,00
TOTAL						1.000,00
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7878	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE + MATERIAL	100,00	SRV	50,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
LOTE: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7880	SERVIÇOS DE CAMBAGEM VEÍCULO LEVE + MATERIAL	100,00	SRV	50,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
LOTE: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12342	SERVIÇOS DE CASTER EM VEÍCULOS LEVES + MATERIAL	30,00	SRV	50,00	1.500,00
TOTAL						1.500,00
LOTE: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

	viço					
1	10780	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS + MATERIAL - UNITÁRIO MICROÔNIBUS, VANS, CAMINHONETAS, ETC.	30,00	SRV	60,00	1.800,00
TOTAL						1.800,00
LOTE: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7877	SERVIÇOS DE BALANCIAMENTO + MATERIAIS EM VEÍCULOS PESADOS	100,00	SRV	160,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00
LOTE: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7876	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DIANTEIRO EM VEÍCULOS PESADOS + MATERIAL	50,00	SRV	150,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00
LOTE: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7881	SERVIÇOS DE CAMBAGEM VEÍCULO PESADO + MATERIAL - UNITÁRIO	30,00	SRV	180,00	5.400,00
TOTAL						5.400,00
LOTE: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7603	SERVIÇOS DE CASTER UNITÁRIO + MATERIAL EM VEÍCULOS PESADOS MB SPRINTER - PLACA AHX-4423	30,00	SRV	140,00	4.200,00
TOTAL						4.200,00
LOTE: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	12343	SERVIÇOS DE CASTER CAMINHÃO MB TRUCADO (TRAÇÃO E TRUCK) + MATERIAL	30,00	SRV	160,00	4.800,00
TOTAL						4.800,00
LOTE: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5080	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO TRASEIRO EM VEÍCULOS PESADOS + MATERIAL	50,00	SRV	160,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00
LOTE: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19189	SERVIÇOS DE BALANCIAMENTO VEÍCULO MÉDIO + MATERIAL - UNITÁRIO	100,00	SRV	60,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
LOTE: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19190	SERVIÇOS DE CAMBAGEM VEÍCULO MÉDIO + MATERIAL - UNITÁRIO	50,00	SRV	90,00	4.500,00
TOTAL						4.500,00
LOTE: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19191	SERVIÇOS DE CASTER EM VEÍCULO MÉDIO + MATERIAL - UNITÁRIO	50,00	SRV	80,00	4.000,00
TOTAL						4.000,00

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

(MODELO)

CREENCIAMENTO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão Permanente de Licitações.

Referente ao Edital de Licitação Pregão5/2016.

_____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo _____, bras _____ residente e domiciliado _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, a quem **SUBSTABELECE PODERES** para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Pregão5/2016, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até ____/____/_____.

(Local e data)

Nome do Representante Legal

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão Permanente de Licitações.

Referente ao Edital de Licitação Pregão5/2016.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação **Pregão5/2016**, referente Aquisição de _____, conforme especificações constantes do(s) Lote(s) do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG nº:

CPF nº:

ASSINATURA:

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

(MODELO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão Permanente de Licitações.

Referente ao Edital de Licitação Pregão5/2016.

O Município de _____, / e ou Empresa _____ com sede na _____ nº _____, Estado _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, atesta para os fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, Estado _____, forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

(Local e data)

(Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa.)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão Permanente de Licitações.

Referente ao Edital de Licitação Pregão5/2016.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão5/2016**, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data.)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão Permanente de Licitações.

Referente ao Edital de Licitação Pregão5/2016.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão5/2016, tendo como objeto a Aquisição de _____, conforme do constante do(s) Lote(s) , deste edital.

(Local e Data.)

(Assinatura do Responsável pela Empresa.)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão Permanente de Licitações.

Referente ao Edital a Licitação Pregão5/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Local e Data.)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão Permanente de Licitações.

Referente a Licitação Modalidade Pregão5/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____ . Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Pregão5/2016, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Srº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, Cargo de _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____ Estado de _____.

(Local e data.)

(Nome e Assinatura do representante da empresa.)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão Permanente de Licitações.

Referente ao Edital de Licitação Pregão5/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Local e Data.)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão Permanente de Licitações.

Referente ao Edital de Licitação Pregão5/2016.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão5/2016, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré-PR, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do objeto e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data.)

(Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO XI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa, -----, com sede na (endereço completo), em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho, nº. 423, Bairro Centro, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 001 de 29/01/2008, de recursos financeiros liberados do Convênio nº. 269, e 29/12/2005, do Ministério da Saúde, via Banco do Brasil Agencia 008915, CC. 0000147435, e também de recursos parte de Contra Partida do Município, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE **SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações, e valores consignados no Objeto do **Pregão nº. 5/2016**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **<VALORCONTRATADO>** (**<VALORCONTRATADO#E>**), referente aos itens _____, pelo Menor Preço Global apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	120	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	130	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	130	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	450	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	480	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1260	05.001.10.301.0006.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1270	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1280	05.001.10.301.0006.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1290	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2170	06.003.08.243.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2200	06.003.08.243.0005.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2310	06.003.08.243.0005.6051	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	2310	06.003.08.243.0005.6051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2320	06.003.08.243.0005.6051	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	2320	06.003.08.243.0005.6051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2440	06.003.08.244.0005.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2460	06.003.08.244.0005.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2730	07.001.20.606.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	2730	07.001.20.606.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2740	07.001.20.606.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2750	07.001.20.606.0010.2061	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2760	07.001.20.606.0010.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2770	07.001.20.606.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2780	07.001.20.606.0010.2061	703	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2800	07.001.20.606.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	2800	07.001.20.606.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3070	08.001.15.452.0009.2069	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3070	08.001.15.452.0009.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3080	08.001.15.452.0009.2069	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3100	08.001.15.452.0009.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2016	3360	08.002.15.452.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3360	08.002.15.452.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3370	08.002.15.452.0009.2077	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3370	08.002.15.452.0009.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3860	09.001.12.361.0007.6091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3870	09.001.12.361.0007.6091	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3870	09.001.12.361.0007.6091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3900	09.001.12.361.0007.6092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3910	09.001.12.361.0007.6092	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3920	09.001.12.361.0007.6093	122	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3930	09.001.12.361.0007.6093	122	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3930	09.001.12.361.0007.6093	122	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3940	09.001.12.361.0007.6094	125	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3940	09.001.12.361.0007.6094	125	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3950	09.001.12.361.0007.6094	125	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	3950	09.001.12.361.0007.6094	125	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	4100	09.001.12.364.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	4110	09.001.12.364.0007.2099	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2016	4110	09.001.12.364.0007.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Veículo a que se refere na Licitação de

acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o veículo cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro e Comissão de Licitação e Setor de Compras representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº. 5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em, .

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: